



CONTRATO Nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóiá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Jóiá - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa JOAO PAULO GULART FAGUNDES 33858012068, com sede na Rua Odorico Caldeira do Amaral, 289, centro, Jóiá- RS, CNPJ: 14.156.234/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Joao Paulo Gulart Fagundes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 338.580.120-68, portador da Cédula de Identidade nº 9018903147 SSP/RS, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Processo nº 1542/2020 e Dispensa de Licitação nº 1496/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de mão de obra para a pintura da EMEF Conquista Dezesesseis de Outubro, sendo 580 m² de pintura externa de parede, pintura externa de 42 janelas e pintura interna e externa de 2 portas de 2 folhas, com correção de rachaduras com massa corrida;

1.2 Pintura de 540 m² do piso da quadra de esportes com marcação de linhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução será de 30 dias, a contar de 23 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total dos serviços equivale a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que o pagamento dar-se-á em duas parcelas, da seguinte forma:

- A primeira parcela do pagamento, equivalente a 30% do montante do serviço, será paga mediante a conclusão de 30 % do serviço;
- A segunda parcela, equivalente a 70 % do montante, será paga mediante a conclusão total do objeto e aceitação do fiscal do contrato.

3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As seguintes despesas onerarão o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGAO		Projeto			Elemento		
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0608	2	159	Manutenção Transporte Salário Educação Federal	33903916	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Realizar os serviços, conforme indicado neste Contrato;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Inexecução parcial do Contrato: devolução dos valores recebidos a maior e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

7.1.3 Inexecução total do Contrato: devolução dos valores recebidos, multa de 20% sobre o valor atualizado do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

7.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93;

9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser prorrogado nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL

12.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Cauana Peyrot Conceição, Matrícula 2027-3, conforme Portaria nº 9.537/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 23 de junho de 2020.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito Municipal

Joao Paulo Gulart Fagundes
Representante da Empresa

Visto: Janine Pascoal Ramos
Assessora Jurídica - OAB/RS Nº 100.495

Ciente: Cauana Peyrot Conceição
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____